



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.188, DE 27 JUNHO DE 2023.

Inclui parágrafos 5º e 6º ao artigo 1º da Lei 6.962/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui Parágrafo 5º e 6º ao artigo 1º da Lei nº 6.962, de 16 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 5º. O auxílio financeiro estabelecido neste artigo poderá ser substituído pelo fornecimento de transporte com veículos públicos próprios do Município, em observância dos princípios da conveniência e oportunidade, podendo ser repetido tantas vezes quanto necessário para a participação no campeonato.

§ 6º. Quando a equipe esportiva estiver representando o Município, poderão ser cedidos, sem ônus, os equipamentos esportivos locais, aí incluídos campos e ginásios de futebol, quadras ou aparatos esportivos, permitida a exploração comercial da copa diretamente pelas equipes participantes, a cobrança de ingresso por ocasião das partidas revertida para a equipe organizadora do evento, e/ou a doação de gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de higiene que serão encaminhados ao Poder Executivo que ficará encarregado da destinação final.

§7º. VETADO”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Jaguarão, 27 de junho de 2023.

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal